



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SOLICITAÇÃO Nº	023/2024
ASSUNTO:	Aquisição de Equipamentos Agrícolas

1. Definição do Objeto

O presente Termo tem como objetivo a aquisição de 04 (quatro) Colhedora de Forragens, área total, largura de 1 m (um metro) e peso aproximado de 851 Kg, verão e inverno, acoplável a Trator Agrícola, Semi Hidráulica com plataforma do mesmo fabricante da colhedora, capacidade de produção aproximada de 35Ton/Hora(trinta e cinco toneladas por hora); 01(uma) Segadeira com 05(cinco) discos e navalha com duplo sentido de corte e levante de barra hidráulico, com peso aproximado de 490 Kg; e 01(um) Arado Subsolador com cinco hastes com peso aproximado de 340 Kg e chassis de 1,7mts, conforme especificações técnicas disponibilizadas pela Secretaria municipal de Agricultura e meio Ambiente.

2. Fundamentação da Contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 034/2024, de 13 de setembro de 2024.

3. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução proposta é a aquisição dos Itens descritos no anexo deste termo de referência, sendo os mesmos de fundamental importância para complementar a Patrulha Agrícola já existente no Município, com objetivo de aumentar o incentivo e apoio destinado aos pequenos e médios Agricultores Familiares e Criadores de Gado de Leite e Corte, beneficiando diretamente 160 (cento e sessenta) famílias de Produtores Rurais das comunidades do Município de Nova Ramada.

4. Requisitos da Contratação

Os bens em questão têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A aquisição será realizada por meio da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO – Menor Preço- Unitário por Item.

Os Equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega técnica do objeto.

A empresa vencedora deverá, sem custos adicionais ao Município, realizar a entrega técnica dos equipamentos, comprovando a funcionalidade e características contratadas, mediante agendamento prévio em data a ser acordada em comum acordo entre o Contratante e a Contratada.

A licitante deverá apresentar ainda:

- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de fornecimento de objeto semelhante ao objeto da licitação.

Demais documentos a apresentar na habilitação:

- Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

- Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: agricultura@novaramada.rs.gov.br

ly

ADP



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

- Apresentar Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

O fornecedor deve comprovar ainda que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação conforme já citado, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá o licitante realizar ainda as seguintes declarações;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
- Declaração que atende os requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei.
- Se desejar fazer uso das Prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (preferência na contratação).
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

Handwritten signatures and initials.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.2 as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.
- 4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea “b”, do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de Execução do Objeto

Os equipamentos deverão ser entregues na Garagem Municipal em até 90 (noventa) dias corridos, após assinatura do contrato e ordem emitida pelo Município através de ofício à empresa vencedora do certame, autorizando a entrega dos equipamentos.

A empresa vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica, junto a garagem municipal sem custos adicionais para o Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo, uma vez que os Equipamentos a serem adquiridos terão a exigência de garantia de um ano.

A gestão será realizada pela servidora **Simone Chagas Rodrigues** – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do objeto e prazos de entrega se dará pelo servidor Sandro Cristiano Höring, matrícula nº 564-9/1 responsável pelo Setor de Almoxarifado, designado pela portaria 138/2023, o qual poderá solicitar auxílio de Comissão a ser designada por portaria, para conferência e aceite do objeto.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será realizado conforme a disponibilização dos recursos que serão repassados através do convênio Nº 956529/2024 TRANSFERGOV.BR Nº 006408/2024 firmado entre a União e o Município e o convênio Nº 2992/2024 firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Nova Ramada e, após entrega do objeto, emissão da respectiva Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto pelo Almoxarifado e a comissão a ser designada através de

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: agricultura@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Portaria.

A(s) Empresa(s) vencedora(s) do certame deverá fazer o detalhamento referente ao convênio como observações nas Notas Fiscais eletrônicas, em nome do Município de Nova Ramada (uma nota referente a cada convênio) sendo:

- 03 (três) colhedoras de foragem, 1(uma) segadeira e 1(um) arado subsolador são parte do **convênio Nº 956529/2024 - TRANSFERGOV.BR Nº 006408/2024 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – SPOA/SE/MAPA, Programa Fomento ao Setor Agropecuário.**
- 01 (uma) colhedora de foragem, é parte do **Termo do Convênio 2023/2024-FPE Nº 2992/2024 Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR – Divisão de Sistemas Produtivos/Depto de Agricultura Familiar, Consulta Popular 2023/2024**

As notas deverão ser eletrônicas e conter a descrição dos equipamentos, identificado o nome do programa, número do processo licitatório e numero do contrato administrativo.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor ou Prestador de Serviço

A futura contratada será selecionada mediante Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço unitário por item.

A Lei Federal Nº 14.133/2023, art. 23, inciso IV, prevê a realização de pesquisa direta com 03(três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação por meio de Email.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do ETP 029/2024, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição do objeto. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- 1 – FRANCIS RICARDO AUTUATI LTDA.CNPJ 32.673.663/001-63
- 2 – IMPAGRO SOLUÇÕES AGRICOLAS LTDA. CNPJ 40.280.829/0001-00
- 3 – MANJATO TRATORES LTDA. CNPJ 00.492.308/0001-00

Tais referências foram obtidas através de pesquisa de fornecedores que atuam no ramo/atividade pertinente ao objeto solicitado. Salientamos que não foi possível realizar pesquisa no LicitaCon nem no App da NF Gaúcha (portais oficiais), pelo fato de os sistemas oficiais do Estado do Rio Grande do Sul não apresentarem resultado positivo sobre os objetos nos últimos 12 meses, portanto estarem sem base para tais informações.

As indicações são meramente comerciais, não impeditivas da ampla concorrência de outras empresas interessadas ao ramo atividade.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se que o valor máximo de contratação alcance R\$ 332.300,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos reais), método utilizável mediana de preços.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação Orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: agricultura@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

11. Envolve Recursos Provenientes de Transferências Voluntárias da União/Estado?

() NÃO.

(X) SIM. QUAL? Convenio N° 956529/2024 - TRANSFERGOV.BR N° 006408/2024 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária – SPOA/SE/MAPA, e Convênio 2023/2024-FPE N° 2992/2024 Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR – Divisão de Sistemas Produtivos/Depto de Agricultura Familiar, Consulta Popular 2023/2024.

Nova Ramada, 17 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração
Valmir de Jezus

Em acordo:

Nova Ramada, 17 de setembro de 2024.

Flaviano Arnoldt
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
- () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
- () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
- () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de _____ de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da fazenda

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA 023/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE 1018 Incentivo aos Agric. Associações e Agroindustrias					CÓDIGO DA DESPESA:		
Fonte de Recursos: 1700					1163		
Equip. e Mat. Permanente					Detalhamento da Fonte		
Maquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários.							
Cod PAC	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VAL. MAX ITEM	VALOR TOTAL	COD.ALMOX
				Colhedora de foragem de área total largura de trabalho de 01(um) metro e peso aproximado de 851 kg, para cultura de verão e inverno, acoplável a Trator Agrícola, Semi Hidráulica, capacidade de produção aproximada de 35 toneladas por hora, com plataforma de área total do mesmo fabricante da colhedora com a seguintes especificações: acionamento por Trator; equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; 04 rolos internos, sendo 02 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; rotor regulável com 12 facas em perfil C; processador de grãos +PRO removível; 6 lançadores; plataforma articulável; engrenagem com regulagem de tamanho de corte; 24 tamanhos de picado(2 a 36 mm); afiador com pedra retangular; contra faca do rotor fixa com duas vidas; 2 limpadores por rotor; bica de saída dobrável; bica de saída em polietileno cross link com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; carenagem; bica de descarga; transmissão caixa cardan.	R\$ 70.000,00	R\$ 210.000,00	
17.17.1	1	3	UND	Segadeira 5(cinco) discos com 3 navalhas com duplo sentido de corte; sistema duplo de amortecimento por molas; cardan com pino fusível de segurança; peso aproximado de 490 kg, com levante de barra Hidráulico e lona de proteção.	R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00	
17.17.2	2	1	UND	Arado Subsolador com 05(cinco) hastes de no mínimo 3,15 cm de espessura permitindo a regulagem entre hastes, com unhas (chapinha) reversíveis em aço temperado a fogo, e pinos fusível, chassis medindo no mínimo 1,7 metros, com peso aproximado de 340 kg.	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00	
17.17.6	3	1	UND	OBS: Utilizar todo o recurso do Projeto/Atividade 1018 -Fonte 1700	R\$ 262.300,00		

4

O restante necessário, utilizar recurso da contrapartida, Projeto/Atividade 1018, Fonte 2500.


Responsável pela Elaboração
Valmir de Jezus


Sec. de Agricultura e M. Ambiente
Flaviano Arnoldt

Empenho

Almoxarifado

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA 023/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE: 1018 Incentivo aos Agríc. Associações e Agroindústria

CÓDIGO DA DESPESA:

Fonte de Recursos 1701

Detalhamento da Fonte

1164

Equip. e Mat. Permanente.

Maquinas e Equip. Agrícolas e Rodoviários.

Cod.PACITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MAX ITEM	VALOR TOTAL	COD.ALMOX
17.17.1	1	1 UND	Colhedora de foragem de área total largura de trabalho de 01(um) metro e peso aproximado de 851 kg, para cultura de verão e inverno, acoplável a Trator Agrícola, Semi Hidráulica, capacidade de produção aproximada de 35 toneladas por hora, com plataforma de área total do mesmo fabricante da colhedora com a seguintes especificações: acionamento por Trator; equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada; 04 rolos internos, sendo 02 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel; rotor regulável com 12 facas em perfil C; processador de grãos + PRO removível; 6 lançadores; plataforma articulável; engrenagem com regulagem de tamanho de corte; 24 tamanhos de picado(2 a 36 mm); afiador com pedra retangular; contra faca do rotor fixa com duas vidas; 2 limpadores por rotor; bica de saída dobrável; bica de saída em polietileno cross link com proteção interna; pé de apoio; cardan de acionamento; carenagem; bica de descarga; transmissão caixa cardan.	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	
OBS: Utilizar todo o recurso do Projeto/Atividade 1018- Fonte 1701				TOTAL	R\$ 70.000,00	
O restante necessário, utilizar recurso da contrapartida Recurso do Projeto/Atividade 1018, Fonte 1500.						


 Responsável pela Elaboração
 Valmir de Jezus


 Sec. de Agricultura e M. Ambiente
 Flaviano Arnoldt

Empenho

Almoxarifado